



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 15 /75

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Universidade Federal do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1975

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as diversas alterações verificadas em face dos novos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de se suplementar e cancelar algumas dotações iniciais constantes do Orçamento vigente;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Processo nº 4 346/75, de conformidade com o Parecer do Relator,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reformular o Orçamento Próprio da Universidade Federal do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que passa a estimar a Receita que era de CR\$ 61.563.000 (sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil cruzeiros) para CR\$ 82.429.800 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros) e fixar a Despesa em igual valor. *h*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferência de recursos do Tesouro à Universidade, Convênios e Outras Receitas Próprias, na forma da legislação em vigor, constantes dos anexos I e IV, de acordo com o seguinte dobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receitas Industriais	CR\$ 1.920.000	
1.2 Transferências Correntes	CR\$64.817.600	
1.3 Receitas Diversas	<u>CR\$ 7.692.200</u>	CR\$74.429.800

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Transferências de Capital	<u>CR\$ 8.000.000</u>	<u>CR\$ 8.000.000</u>
Total da Receita		<u><u>CR\$82.429.800</u></u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros III e IV constantes do Orçamento, desdobrada da seguinte maneira:

3. DESPESAS CORRENTES

3.1 Pessoal e Encargos Sociais	53.816.200	
3.2 Outros Custeios	<u>CR\$17.004.200</u>	CR\$70.820.400

4. DESPESAS DE CAPITAL

4.1 Investimentos	<u>CR\$11.609.400</u>	<u>CR\$11.609.400</u>
Total da Despesa		<u><u>CR\$82.429.800</u></u>

Art. 4º - O eventual excesso de arrecadação da receita crescerá automaticamente o crédito respectivo, até a próxima reformulação orçamentária através da qual se consolidará.

Art. 5º - O presente Orçamento poderá sofrer última reformulação no mês de outubro de 1973, por proposta do Reitor ao Conselho Universitário. *✍*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta Resolução retroage os seus efeitos a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE OUTUBRO DE 1975

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de 10.10.75 (nº 22)